

1. DO OBJETO

(Art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

1. Aquisição de hidrômetros para medição do consumo de água em ligações residenciais, comerciais e industriais no município de Formiga (MG), nos termos do quadro a seguir, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	2000202889-1	Hidrômetro multijato 1/2". Portaria INMETRO 155/22. Classe de exatidão R100. Vazão permanente Q3 = 1,6 m ³ . Vazão sobrecarga Q4 = 2 m ³ . Vazão transição Q2 = 25,6 L/H. Vazão mínima Q1 = 16 L/H. : Funcionamento taquimétrico, transmissão magnética, com anel metálico em volta da relojoaria evitando violações, dotado de blindagem contra campos magnéticos externos, sendo esta com tratamento anticorrosivo, classe metrológica b, diâmetro (DN) de 1/2, comprimento máximo de 165 mm, cúpula deverá ser de vidro; com mostrador inclinado a 45º graus, orientável sem a necessidade do uso de ferramentas, com limitador de giro menor que 360º, carcaça em liga de latão com mínimo de 60% de cobre, com pintura epóxi, parafuso de lacração em latão, conexões de metal (tubetes, porcas e anéis de vedação). Possuir gravação do número de série na carcaça metálica em alto ou baixo relevo. Possuir seta para indicação do fluxo de água. Deverão estar providos de filtros na entrada de água. Relojoaria com grau de proteção IP68. <u>Personalizado com logomarca: SAAE FORMIGA/MG. (AMPLA CONCORRÊNCIA).</u>	UN	4.500	R\$104,55	R\$470.475,00
2	2000202889-2	Hidrômetro multijato 1/2". Portaria INMETRO 155/22. Classe de exatidão R100. Vazão permanente Q3 = 1,6 m ³ . Vazão sobrecarga Q4 = 2 m ³ . Vazão transição Q2 = 25,6 L/H. Vazão mínima Q1 = 16 L/H. : Funcionamento taquimétrico, transmissão magnética, com anel metálico em volta da relojoaria evitando violações, dotado de blindagem contra campos magnéticos externos, sendo esta com	UN	1.500	R\$104,55	R\$156.825,00

		tratamento anticorrosivo, classe metrológica b, diâmetro (DN) de 1/2, comprimento máximo de 165 mm, cúpula deverá ser de vidro; com mostrador inclinado a 45° graus, orientável sem a necessidade do uso de ferramentas, com limitador de giro menor que 360°, carcaça em liga de latão com mínimo de 60% de cobre, com pintura epóxi, parafuso de lacração em latão, conexões de metal (tubetes, porcas e anéis de vedação). Possuir gravação do número de série na carcaça metálica em alto ou baixo relevo. Possuir seta para indicação do fluxo de água. Deverão estar providos de filtros na entrada de água. Relojoaria com grau de proteção IP68. <u>Personalizado com logomarca: SAAE FORMIGA/MG. (COTA RESERVADA ME/EPP).</u>				
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA ESTA CONTRATAÇÃO						R\$627.300,00

- 1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 20 da Lei 14.133/2021, bem como o disposto no Decreto 10.818/2021.
- 1.2. Os **bens** listados neste TR são considerados **comuns**, pois se enquadram na classificação nos termos do item XIII, do art. 6º, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, “**bens** e serviços **comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”.
- 1.3. A vigência da ata deste registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, a critério da administração, conforme prevê o Artigo 84 da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6º, XXIII, “b” da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a adequada prestação do serviço público de abastecimento de água, assegurando a medição individualizada e confiável dos volumes consumidos nas ligações residenciais, comerciais e industriais do Município de Formiga/MG.

2.2. A contratação se fundamenta nas normas técnicas e metrológicas aplicáveis à medição de consumo de água, notadamente aquelas expedidas pelo INMETRO e pela ABNT, que estabelecem requisitos de precisão, confiabilidade e segurança para equipamentos utilizados para fins de faturamento.

2.3. Sob o aspecto administrativo, a medida está alinhada ao Plano de Contratações Anual – PCA 2026 e ao Documento de Formalização da Demanda correspondente, configurando-se como ação necessária à manutenção e ao aprimoramento dos mecanismos de controle do consumo e de arrecadação dos serviços prestados.

2.4. Sob o ponto de vista operacional, a contratação se mostra indispensável para a substituição de equipamentos obsoletos, danificados ou com perda de precisão metrológica, bem como para a instalação em novas ligações, assegurando a padronização do parque de medidores e a confiabilidade dos dados utilizados para leitura e faturamento.

2.5. Além disso, a contratação contribui para o cumprimento das diretrizes de gestão eficiente dos recursos hídricos, ao permitir maior controle sobre o consumo e apoiar ações de combate a perdas e desperdícios, em consonância com os princípios da sustentabilidade e da racionalização do uso da água.

2.6. Dessa forma, a contratação apresenta fundamento técnico, legal e administrativo suficiente, estando justificada pela necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade da prestação do serviço público de abastecimento de água.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

(Art. 6º, XXIII, alínea “c” e art. 40, § 1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A solução proposta abrange o fornecimento, a utilização, a manutenção e a destinação final de hidrômetros destinados à medição individualizada do consumo de água nas ligações residenciais, comerciais e industriais do Município de Formiga/MG, considerando todas as etapas do ciclo de vida do objeto.

3.2. Na fase de fornecimento, os hidrômetros deverão ser adquiridos de fabricantes e fornecedores que atendam às normas técnicas e metrológicas vigentes, garantindo a qualidade, a precisão e a durabilidade dos equipamentos. O transporte e a entrega deverão ocorrer em condições adequadas, assegurando a integridade física dos produtos até seu recebimento definitivo.

3.3. Na fase de instalação e operação, os equipamentos serão empregados tanto na substituição de hidrômetros obsoletos ou com perda de precisão metrológica quanto na implantação em novas ligações, permitindo a ampliação e a padronização do parque de medidores. Durante sua vida útil, os hidrômetros possibilitarão a leitura periódica do consumo e a utilização dos dados para fins de faturamento, controle operacional, detecção de irregularidades e planejamento do sistema de abastecimento.

3.4. No que se refere à manutenção, a solução pressupõe o acompanhamento do desempenho dos equipamentos, com verificação periódica de seu funcionamento e substituição daqueles

que apresentarem falhas, desgaste natural ou inconformidades metrológicas, de modo a preservar a confiabilidade das medições ao longo do tempo.

3.5. Ao final da vida útil, os hidrômetros substituídos deverão ser encaminhados para destinação ambientalmente adequada, priorizando-se, sempre que possível, a reutilização de materiais recicláveis, em especial componentes metálicos e plásticos, observadas as normas ambientais aplicáveis e as diretrizes de gestão de resíduos sólidos.

3.6. Ao considerar integralmente o ciclo de vida do objeto, a solução proposta promove a eficiência operacional, a confiabilidade das medições, a sustentabilidade ambiental e a racionalização dos recursos públicos, assegurando que o fornecimento dos hidrômetros atenda não apenas às necessidades imediatas de medição, mas também aos requisitos de durabilidade, manutenção e descarte responsável.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

(Art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021)

- 4.1. Emitir Autorização de Fornecimento;
- 4.2. Atestar a entrega dos produtos contratados no documento fiscal correspondente, após rigorosa conferência e comprovada a entrega total, fiel e correta dos produtos;
- 4.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
- 4.4. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- 4.5. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos produtos, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.
- 4.6. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(Art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021)

- 5.1. Entregar os produtos em conformidade com a descrição técnica com igual ou superior qualidade;
- 5.2. O faturamento deverá ser efetuado mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, e-mail, ofício, devendo dela constar: a data, o valor unitário dos produtos, o carimbo e a assinatura do responsável;
- 5.3. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - a) Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;
 - b) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos;
 - c) Observar, atender, respeitar, cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
 - d) **Informar para a tesouraria do SAAE os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: saaetesouraria@hotmail.com**
- 5.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo-os em até 10 (dez) dias, e às suas expensas, qualquer tipo de vício, irregularidade ou imperfeição, ou não se adequarem às

especificações constantes no Edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

5.5. Não será admitida subcontratação do objeto contratual.

5.6. O SAAE Formiga reserva-se o direito de não aceitar nenhum serviço em desacordo com o previsto em respectivo edital, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções previstas.

5.7. A empresa contratada deverá observar as seguintes exigências quanto à garantia dos hidrômetros fornecidos:

5.7.1. Garantia mínima contra defeitos de fabricação: Os hidrômetros deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, abrangendo falhas de funcionamento, vícios ocultos e inconformidades técnicas.

5.7.2. Responsabilidade pela substituição dos equipamentos defeituosos: Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem ônus para a Administração, a substituição imediata dos hidrômetros que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, perda de precisão metrológica ou qualquer desconformidade com as especificações técnicas exigidas.

5.7.3. Abrangência da garantia – A garantia deverá cobrir:

- a) falhas mecânicas ou estruturais do equipamento;
- b) problemas de vedação e infiltração;
- c) irregularidades na medição decorrentes de defeito de fabricação;
- d) não conformidade com os requisitos técnicos e metrológicos exigidos.

5.7.4. Prazo para atendimento das ocorrências: A contratada deverá atender às solicitações de substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado a partir da comunicação formal do SAAE Formiga, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços de medição e faturamento.

5.7.5. Manutenção das condições de conformidade metrológica: Os hidrômetros deverão ser entregues com certificado de conformidade metrológica ou documento equivalente exigido pelos órgãos competentes, assegurando que os equipamentos estejam aptos para uso em medições de consumo para fins de faturamento.

5.7.6. Não descaracterização da garantia: A garantia não poderá ser condicionada à aquisição de peças, acessórios ou serviços adicionais junto à contratada, nem ser limitada por cláusulas que restrinjam indevidamente os direitos do SAAE Formiga.

5.7.7. Custos e logística da substituição: Todos os custos decorrentes da retirada, do transporte e da reposição dos equipamentos defeituosos correrão por conta exclusiva da contratada.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

(Arts. 6º, XXIII, “e” 40, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Uma vez notificada, a empresa licitante, vencedora do Certame, realizará a entrega dos produtos faturados, mediante emissão da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor responsável, **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**.

6.2. A entrega deverá ser feita **mediante a presença do fiscal do contrato**, no Setor de Almoxarifado do SAAE Formiga, à Rua Antônio José Barbosa, 723, Santa Luzia, nesta cidade, entre segunda e sexta-feira (exceto em feriados e pontos facultativos), de 07 as 11 horas ou entre 12 e 15 horas.

6.2. As despesas de retirada/devolução/frete/carregamento/descarregamento são totalmente de responsabilidade da CONTRATADA.

TR 09/2026

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

(Art. 40, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na entrega dos produtos ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Autarquia durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.3. Entregues os produtos e a Nota Fiscal eletrônica, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias.

7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) descrição do produto;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. O(s) fiscal(is) e/ou o Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal/Fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

7.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado(a) da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Além disso, a nota fiscal deverá ser emitida observando as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 9961 de 05 de maio de 2023, sob pena de não aceitação por parte desta Autarquia.

7.8. Havendo a efetiva e correta entrega dos produtos conforme este Termo de Referência, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária descrito no contrato.

7.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.11. O pagamento só poderá ser efetuado através de documento fiscal.

7.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. GESTÃO DO CONTRATO

(Art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, incluindo e-mail ou Whatsapp.

8.4. A Autarquia poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Autarquia poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) nomeado(s) no item 11 deste Termo de Referência, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do faturamento dos produtos, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.7.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção, determinando prazo para a mesma. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.7.2. O fiscal informará à gestão do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.7.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato à gestão do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.7.4. O fiscal comunicará à gestão do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.8. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao setor requisitante para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.9. A gestão do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.9.1. A gestão do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.9.2. A gestão do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.9.3. A gestão do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.9.4. A gestão do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.10. A gestão do contrato elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.11. Pela decisão da Diretoria Geral do SAAE Formiga, as atividades de gestão da ARP deste processo licitatório ficarão sob a responsabilidade da servidora: **DÉRLI CARMELITA COSTA**, seguindo a IN 02/2025 do SAAE Formiga.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Art. 6º, inciso XXIII, alínea “h” da Lei 14.133/2021.

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, no sistema de registro de preços, com adoção do critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.2. Os requisitos exigidos para as habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira estão descritos de forma pormenorizada no respectivo edital deste processo licitatório. Não há exigência de habilitação técnica.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas eventuais decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para atender a demanda:

a) 17.512.0008.5004.4.4.90.52.00 – F/42 – **Ampliação/Aperfeiçoamento do Setor de Água – Equipamentos e material permanente.**

11. FISCALIZAÇÃO

Art. 117 da Lei 14.133/2021 e IN 02/2025 do SAAE Formiga

11.1. Todas as atividades relacionadas à fiscalização da respectiva ARP deste processo licitatório deverão seguir a legislação referida em epígrafe.

11.1.1. Pela decisão da Diretoria Geral do SAAE Formiga, as atividades de fiscalização da ARP deste processo licitatório ficarão sob a responsabilidade do servidor: **JULIANO EUSTÁQUIO DE ALMEIDA EUFRÁSIO**.

Formiga (MG), 11 de Fevereiro de 2025.

Elaborado por Sarah de Melo Vilela
Auxiliar Adm. – Equipe de Apoio
Matrícula 1463

Autorizado por Dérli Carmelita Costa
Diretora do Setor de Arrecadação e Fiscalização